



Assunto: Processo Administrativo.

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Processo Administrativo: 02/2024.

Interessado: ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA.

## DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de 03 (três) anos e multa no importe de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de João Monlevade pelo prazo de **03 (três) anos** e multa no importe de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) para a empresa ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.051.373/0001-80.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 16 de maio de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**